



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.558, DE 4 DE MARÇO DE 2004

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPPD.”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º. - Ficam nomeados, nos termos do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 968, de 15 de maio de 1997, alterado pelo artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.456, de 28 de agosto de 2.003, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência - CMPPD os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representantes de organizações não governamentais

a) Titulares: Maria Cesira Auge Tirapane Sant’Ana – Lar Sagrada Família
João Marinho de Souza – Ação Social Cristo Rei

b) Suplentes: Kátia Cilene da Silva – Lar Sagrada Família
Izabel Vieira Farias – Associação Profavi

II– Representantes das entidades prestadoras de serviço de assistência aos deficientes

a) Titulares: Ângela Maria Aparecida Assis - APAE
José Miguel Tartuci – APAE

b) Suplentes: Sidney Farias – APAE
Maria Alzira Bernardo – APAE



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

III – Representantes da Câmara Municipal

- a) Titulares: Edvaldo Francisco Guerra
José Gilvan Mendonça
- b) Suplentes: Marcelo Vieira de Oliveira
Jovino da Costa Neves

IV - Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Titulares: Cláudio Carlos de Sousa - Secretaria de Educação e Cultura
Ieda Manzano de Oliveira César - Secretaria da Cidadania e Ação Social
Flávia Diniz - Secretaria da Cidadania e Ação Social
Andréia Chiganças Marques - Secretaria de Desenvolvimento

Econômico e Social

- b) Suplentes: Neuza Maria Gusmão - Secretaria de Atenção à Saúde
Vanessa Dias Ribeiro - Secretaria da Cidadania e Ação Social
Valdir dos Santos Oliveira – Secretaria de Educação e Cultura
Lilian Cristina Rodrigues de Araújo - Secretaria da Cidadania e Ação

Social

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de março de 2004 - 39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei